

REQUERIMENTO Nº ____/2025

Assunto: Requer a constituição de Comissão de Estudos para promover estudos e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, vêm, respeitosamente, **requerer a Vossa Excelência**, nos termos dos Artigos 89 inciso III, 99 e 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis a constituição de uma Comissão de Estudos com a finalidade de promover estudos aprofundados e propor medidas legislativas e administrativas destinadas ao aprimoramento das Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de São Paulo.

Considerando que a matéria e os requisitos regimentais demandam o envolvimento das competências de, no mínimo, duas Comissões Permanentes, as quais salienta-se relevantes: **a Comissão de Educação, Cultura e Esportes; a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulheres e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** para a criação desta comissão de estudos temporária, cuja análise deverá ser integrada e multidisciplinar.

Some-se ao que se expos em epígrafe as justificativas que seguem:

Justificativa:

1 - Conceito de TEA:

Segundo a organização Pan-Americana de Saúde vinculada à ONU:

“O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.”¹

O TEA, segundo a organização, tende a ocorrer na infância e persistir nas idades mais adultas, sendo que esta condição ocorre nos primeiros 5 anos de vida e estes indivíduos apresentam concomitantemente epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

¹ <www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista>

2 Regulamentação Sobre o TEA

Ante a consagração dos princípios Constitucionais da dignidade da pessoa humana e o mínimo existencial faz-se *condictio sine equa non* a regulamentação e ampliação dos direitos e do reconhecimento das pessoas com TEA.

Seu regramento em âmbito nacional ocorre com o advento da lei Berenice Piana (12.764/2012) que instituiu a política nacional do aspecto autista com a previsão de diagnóstico e tratamento pelo SUS, acesso à educação e proteção social e de trabalho, prioridade de atendimento dentre outras medidas e posteriormente a lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Lei 13.146/2015) que ampliou seus direitos assegurando acesso à educação inclusiva, mobilidade e acessibilidade, cultura, esporte, lazer, turismo e religião. Em 2020 houve o advento da lei Romeo Mion (lei 13.977/2020) cria a carteira de identificação da pessoa com Espectro Autista que veio a facilitar o acesso além ampliar os direitos da Lei Berenice Piana.

Em diapasão com a Constituição Federal e a legislação Federal o Município de São Paulo cria a lei 17.502/20 alterada pela lei 18.106/2023 que instituiu e criou a política municipal para Garantia, Proteção e ampliação das pessoas com TEA e seus familiares, garantindo em âmbito municipal os direitos das pessoas nesta condição, criando a carteira de identificação da pessoa com TEA, um grupo de trabalho intersecretarial para a efetivação e articulação dos direitos dos autistas, garantindo o direito a cultura ao lazer e ao trabalho para os indivíduos com o espectro, além de outras inovações.

3 - Elementos que justificam a criação:

O número de crianças, jovens e adultos diagnosticados com TEA tem aumentado, demandando maior atenção e políticas públicas eficazes. Essas pessoas necessitam de atendimento de qualidade para desenvolver suas potencialidades, ter acesso aos apoios necessários e alcançar inclusão social. Segundo dados da OMS 1 a cada 36 crianças nascem com TEA², sendo quatro vezes mais comum entre meninos. Salientamos que em 2017 esse número era 1 a cada 160 pessoas.

Estudos epidemiológicos demonstram um aumento consistente de pessoas autistas em todo o mundo. No Brasil, embora dados precisos ainda sejam um desafio, estima-se que a prevalência siga a tendência global. Esse aumento exige uma resposta proporcional das políticas públicas, com a criação de mecanismos que garantam o atendimento adequado a esta população, pois a ciência demonstra que o diagnóstico precoce e a intervenção intensiva e especializada nos primeiros anos de vida impacta suas vidas positivamente no que tange seu desenvolvimento pessoal. Uma comissão municipal pode atuar na disseminação de informações sobre os sinais precoces do TEA e na

☐ ² <<https://news.un.org/pt/story/2017/04/1581881-oms-afirma-que-autismo-afeta-uma-em-cada-160-criancas-no-mundo>>

qualificação de profissionais para o diagnóstico precoce, conforme evidenciado por estudos como os do CDC (Centers for Disease Control and Prevention).³

A criação da Comissão de Representação para Pessoas com TEA demonstra o nosso compromisso em construir uma sociedade mais justa e inclusiva reconhecendo a diversidade do espectro autista e a importância de garantir que todos tenham acesso aos seus direitos.

O TEA é um transtorno complexo que afeta o desenvolvimento em diferentes áreas, como comunicação, interação social e comportamento. A ciência, através de estudos em neurociência e psicologia do desenvolvimento, demonstra a necessidade de intervenções multidisciplinares, envolvendo profissionais de diversas áreas, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos e médicos. Uma comissão municipal pode promover a articulação entre esses profissionais, garantindo a integralidade do atendimento e a troca de conhecimentos baseada em evidências científicas.

Diante dos desafios enfrentados pelas pessoas com TEA, como a falta de acessibilidade, o preconceito e a dificuldade em encontrar emprego, a criação dessa comissão se torna fundamental. Através dela, poderemos fortalecer a voz das pessoas nesta condição, promover a conscientização sobre o autismo e garantir a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão social.

O atendimento a pessoas autistas requer uma abordagem multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas como Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional. Uma comissão pode promover a integração entre esses profissionais, alinhando práticas e otimizando os resultados dos tratamentos.

Para tanto o conhecimento sobre o autismo é extremamente fundamental para garantir um atendimento adequado ao munícipe e uma comissão pode desenvolver e implementar programas de capacitação, oferecendo conhecimentos teóricos e práticos sobre o transtorno, desde o diagnóstico até as intervenções.

A produção de dados e pesquisas locais sobre o TEA em São Paulo é fundamental para o planejamento e a implementação de políticas públicas eficazes. A ciência demonstra a importância de dados epidemiológicos precisos para o dimensionamento da demanda por serviços e para a avaliação do impacto das intervenções. E a comissão municipal proposta incentivará a realização de pesquisas locais, em parceria com universidades e instituições de pesquisa, para gerar conhecimento científico sobre o TEA em São Paulo e subsidiar a tomada de decisões.

4 - Objetivos da Comissão:

Fortalecimento e majoração da representatividade, bem como propagar informações e a conscientização sobre esta condição gerando conhecimento para a criação de novas políticas públicas baseadas em evidência e redundando em um maior amparo à esta parcela significativa da sociedade e a sua família mediante:

³ < <https://www.cdc.gov/ncbddd/autism/index.html> >

- Atendimento às famílias, entidades representativas e organizações da sociedade civil representantes de pessoas com TEA;
- Avaliação de sugestões e apontamentos de especialistas de diversas áreas do conhecimento que possam contribuir com a melhoria das políticas públicas voltadas a este seguimento;
- Avaliação de eficácia e eficiência, bem como da necessidade de maior regulamentação ou alteração da lei municipal 17.502/20 e da implantação do centro TEA;
- Promoção de Workshops, palestras, documentos publicitários e campanhas de conscientização sobre o TEA; e
- Criar um guia de boas práticas para a inclusão de alunos com TEA nas escolas;

Conograma

Data	Atividade	Entrega
24/09/2025	Planejamento das Atividades	
03/10/2025	Atendimento às famílias e Associações	
10/10/2025	Reunião com médicos	
17/10/2025	Reunião com pedagogos	
24/10/2025	Reunião com professores de educação física,	
31/10/2025	Reunião com arquitetos e engenheiros	
07/11/2025	Reunião com Representantes da Prefeitura Municipal de São Paulo	
21/11/2025	Elaboração das Conclusões e Nota Técnica Final	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RPP 12/2025

Autores

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 12/08/2025
Ver. SARGENTO NANTES (PP) em 12/08/2025
Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) em 12/08/2025
Ver. GABRIEL ABREU (PODE) em 12/08/2025
Ver. KENJI ITO (PODE) em 12/08/2025
Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) em 12/08/2025
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 12/08/2025
Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) em 12/08/2025
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 12/08/2025
Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 12/08/2025
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE) em 12/08/2025
Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 13/08/2025
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 13/08/2025
Ver. MARINA BRAGANTE (REDE) em 13/08/2025
Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 13/08/2025
Ver. DHEISON SILVA (PT) em 13/08/2025
Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) em 13/08/2025
Ver. SIMONE GANEM (PODE) em 13/08/2025
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 13/08/2025
Ver. RUTE COSTA (PL) em 13/08/2025
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 13/08/2025
Ver. PAULO FRANGE (MDB) em 14/08/2025